

LEI MUNICIPAL Nº 716/2012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio.

Art. 2º - O convênio que trata o artigo anterior está no projeto de parceria com a finalidade de prestação de assistência médico-hospitalar e o desenvolvimento de atividades educacionais na área.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 108.24,12 (cento e oito mil vinte e quatro reais e doze centavos) sendo pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 9.002,01 (nove mil e dois reais e um centavo).

Art.4º - Os acréscimos no valor do repasse, em relação ao ano anterior, são decorrentes do aumento dos serviços a serem prestados pelo Hospital.

Art. 5º - As despesas para suportar a manutenção do convênio serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2006 – SERVIÇOS DE SAÚDE
339039000000 – Outros, Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Art. 6º - O Convênio será de um ano podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste anual pela URM – índice oficial do município, acumulado pelo período de doze meses anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
28 de fevereiro de 2012.

Moisés Dametto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 28/02/2012.

Delvo Costella
Secretário da Administração e Fazenda